



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50. 784..248/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete- ao Projeto Resolução nº002 de 24 de maio de 2024 de autoria do vereador Ari Osmar Martins Kinor que “Dispõe sobre a criação da ‘Escola do Legislativo de Apiaí’ (ELA) e dá outras providências.”

PARECER:

A propositura está muito bem apresentada e suas disposições são bem claras.

A intenção do nobre autor, visa aumentar a qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares executado nessa Casa Legislativa, fortalecendo dessa maneira a aproximação da sociedade com o Poder Público.

Assim no que compete essa Comissão em analisar, os membros são favoráveis na legalidade e constitucionalidade, cabendo assim ser apreciado a demais Comissões de Mérito.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2024.

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO

RELATOR DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PEDROSO

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50. 784..248/0001-69

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete- ao Projeto de Resolução nº 002 de 24 de maio de 2024 de autoria do vereador Ari Osmar Martins Kinor que “Dispõe sobre a criação da ‘Escola do Legislativo de Apiaí’ (ELA) e dá outras providências.

PARECER:

A intenção do referido projeto de resolução, elaborado pelo nobre vereador é o aperfeiçoamento na área de trabalhos legislativos. Ao estabelecer a criação da escola, está colaborando com a aproximação da sociedade com o Poder Legislativo.

Em uma visão a longo prazo, a criação da Escola do Legislativo constrói nem que seja aos poucos uma nova fase de debates e aprendizagem sobre o poder da democracia na construção de uma sociedade mais ativa e participativa no Município de Apiaí.

Assim no que compete essa Comissão de mérito analisar, não há óbice para sua aprovação, cabendo assim ao Presidente da Câmara Municipal por a apreciação do soberano plenário.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2024.

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO

RELATOR DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E
TURISMO.

SANDRO MARCIO COSMO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E
TURISMO